



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2015/SEMAD/PMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMAD E OUTRO A EMPRESA CETAP – CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede na Av. Magalhães Barata, 1515, (BR-316, Km08), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Julia Cordeiro, nº 112, Centro, Ananindeua-PA, neste ato representada por seu SECRETÁRIO (A), VICTOR ORENGEL DIAS, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF nº. 526.602.732-00, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CETAP – CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ nº 03.199.479/0001-25, localizada na Av. Presidente Vargas, nº158 – Ed. Antônio Martins Junior / 9º andar – Sala 902, Bairro Campina – CEP 66.010-000 – Belém - Pará, por seu representante legal, RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL, portador do CPF/MF nº598.942.292-04 e Carteira de Identidade nº 2831480 SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado, conforme o disposto no **Processo nº 059/2014/SEMAD** e Concorrência Pública para Sistema de Registro de Preços nº **SRP 2014.001.MA.SEMAD**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto municipal nº 11.698/2009, que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – REGISTRO DE PREÇOS SRP 2014.001.PMA.SEMAD, conforme a Lei Federal 8.666/93;

II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº 059/2014/SEMAD;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas determinações da Lei nº 8.666/93;

IV – nos preceitos de direitos públicos; e,

V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** conforme quantitativo de vagas abaixo, cuja finalidade é atender as necessidades da SEMAD conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º 2014.001.PMA.SEMAD, os quais são parte integrante deste instrumento.

Nível de escolaridade exigido para o cargo	Quantidade de Vagas	Valor da taxa de inscrição registrada
Nível Superior	350	R\$ 80,00
Nível Médio – Cargo de Guarda Civil Municipal	100	R\$ 75,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Importa o presente Contrato no valor estimado a custo 0 (zero), conforme proposta apresentada pela Contratada. - (considerando-se que a Contratada será remunerada, exclusivamente, através da totalidade dos valores das taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos, conforme valores registrados.)

3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3 No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATADO será remunerado exclusivamente através da totalidade dos valores das taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos, conforme valores registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

Para o recebimento do objeto deste contrato, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, os quais também poderão ser membros das Comissões de Concursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1) constituir Comissão Central do Concurso Público, sendo composta por 03 (três) membros devidamente credenciados que não estejam envolvidos, de forma alguma, com os candidatos do concurso, os quais deverão acompanhar a execução contratual, sendo encarregados em manter contato com a CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais necessário for, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas;

7.2) efetuar o pagamento do valor contratado, dentro do prazo estipulado no presente Instrumento;

7.3) prover todos os meios necessários a realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;

7.4) fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;

7.5) efetuar todas as publicações e divulgações que se fizerem necessárias no Diário Oficial do Município;

7.6) disponibilizar locais para a aplicação das provas, desde que haja disponibilidade;

7.7) fornecer à CONTRATADA elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Ananindeua para elaboração do Edital;

7.8) aprovar a minuta do Edital Completo do certame;

7.9) homologar o Resultado Final do concurso;

7.10) comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

7.11) emitir Declarações/Certificados aos candidatos que comprovem a aprovação e/ou classificação no concurso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

8.1) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, envolvendo etapas, critérios e duração da aplicação das provas de acordo com os cargos a serem preenchidos, critérios de julgamento das provas, cronograma de atividades e divulgação de resultados e valor de inscrição;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2) controlar todas as etapas do concurso, desde as providências para as inscrições até o processamento do Resultado Final, através de sistema informatizado, utilizando o processamento digital.
- 8.3) elaborar o Edital Completo do concurso público, **no prazo de trinta (30) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, o qual deverá obedecer as exigências previstas no termo de referencia;
- 8.4) receber e processar os requerimentos de inscrições dos candidatos por meio de processamento digital, sendo portanto obrigatória a disponibilização do meio de inscrição *online*, permitindo tanto a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição quanto a impressão do comprovante da inscrição *online*, bem como disponibilizar locais para recebimento das inscrições presenciais, em locais no município de Ananindeua a serem divulgados posteriormente;
- 8.5) publicar o extrato do Edital Completo do certame no Diário Oficial do Estado;
- 8.6) custear todas as despesas referentes à divulgação do concurso através de materiais de propaganda, seja em jornal especializado em concurso, rádio, internet, televisão ou através de cartazes;
- 8.7) responsabilizar-se pela divulgação dos gabaritos e resultados de cada etapa do certame, conforme determinações especificadas no Edital Completo do concurso;
- 8.8) elaborar e divulgar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, corridos, da data de realização das provas do certame, a listagem definitiva contemplando o número de identificação do candidato, seu nome completo, o local e o horário de realização das provas;
- 8.9) elaborar, revisar tecnicamente e reproduzir as provas com questões inéditas, inclusive provas especiais para os portadores de necessidades especiais, com base nos conteúdos programáticos definidos, considerando o nível de escolaridade de cada cargo, zelando pelo total sigilo que exige e envolve o processo;
- 8.10) responsabilizar-se pela contratação dos membros da Banca Examinadora encarregada da elaboração e correção das provas;
- 8.11) imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 8.12) acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens não transparentes, com os lacres de segurança invioláveis;
- 8.13) providenciar as instalações necessárias à aplicação das provas, podendo utilizar locais de propriedade da própria CONTRATANTE desde que haja disponibilidade;
- 8.14) aplicar as provas, responsabilizando-se por toda a organização, procedimentos e fiscalização;
- 8.15) recrutar, selecionar, contratar e treinar os fiscais, coordenadores e demais auxiliares que se fizerem necessários para a aplicação das provas;
- 8.16) providenciar todo o material necessário para a aplicação da prova;
- 8.17) instalar, durante a aplicação da prova do certame, posto ou central médica, devidamente aparelhado para eventuais emergências, com medico clínico e/ou enfermeiro.
- 8.18) elaborar, imprimir e afixar material para sinalização dos locais da prova.
- 8.19) confeccionar e reproduzir os cartões resposta que serão entregues aos candidatos, os quais deverão seguir a padronização dos documentos a serem utilizados no sistema de correção com processamento digital;
- 8.20) fornecer a lista de presença e a ata de correção para cada sala onde serão aplicadas as provas do certame;
- 8.21) recolher e guardar, após o competente processamento digital, os cartões resposta preenchidos pelos candidatos, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da divulgação do Resultado Final do certame;
- 8.22) proceder todo o processo de correção das provas por meio do processamento digital de acordo com as especificações técnicas que asseguram a plena validade e total confiabilidade dos resultados e relatórios a serem emitidos;
- 8.23) utilizar softwares e equipamentos computacionais para realizar para realizar a correção das provas e classificação dos candidatos;
- 8.24) divulgar aos candidatos a visualização da imagem dos cartões resposta de cada um de forma individualizada através da internet (*online*);
- 8.25) divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados com as respectivas notas;
- 8.26) disponibilizar aos candidatos inscritos a possibilidade de interpor recurso contra as fases do certame através da internet (*online*);
- 8.27) receber e examinar os recursos porventura interpostos contra as questões da prova, respondendo-os através da emissão de parecer justificado pela Banca Examinadora da CONTRATADA, na forma e prazos previstos no Edital do certame.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.28) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal N° 8.666/93, durante todo o período do contrato.

8.29) executar os serviços em estrita observância das especificações deste Contrato.

8.30) reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.31) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.32) permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, dos representantes devidamente identificados e previamente definidos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos.

(Não se aplicam a este, recursos do Orçamento, uma vez que as despesas correrão por conta dos valores auferidos exclusivamente através da totalidade das taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos, conforme valores registrados.)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

10.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

10.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 – Constituem, também, motivos para rescisão além das situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do objeto contratado;
- b) A decretação de falência, e demais ações que prejudique o fornecimento do referido bem.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Deverá a Contratada manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (Pa), 17 de junho de 2015.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VICTOR ORENGEL DIAS

CONTRATADA
CETAP – CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA.
RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCKPAUL

TESTEMUNHAS

CPF

CPF